



14ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/05/2022.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas é registrada a presença dos senhores Vereadores Pastor Deimeval Borba, Marcela da Silva Elias, João Vitor Peluso, Luciane Costa Coelho, Elói Nogueira, Isael Alves, Fabiano Cit, Mauro Cardoso, César Cassilha, Celsinho das Alface e Airton Tomazi. Pedindo a proteção de Deus e amparado pelas leis vigentes do país, o Presidente declarou aberta a presente sessão. O Presidente perguntou se havia alguma consideração sobre a ata da 13ª sessão ordinária realizada em 04/05/2022 e não havendo, a declarou aprovada. Passou-se para a leitura das matérias do expediente. Iniciando pelas correspondências recebidas do executivo. A Secretária leu o ofício nº 0305/2022, do poder executivo deste município, solicitando a retirada do projeto nº 2325/2022 para adequações e informou que o projeto em questão, possui parecer favorável da comissão de finanças, orçamento e gestão e o presidente encaminhou a referida solicitação para a ordem do dia da presente sessão. A secretária passou para o ofício nº 0318/2022, do poder executivo deste município, encaminhando o ofício nº 036/2022 de autoria do SIMEPAR. E posteriormente fez a leitura do ofício nº 0321/2022, do poder executivo deste município, encaminhando nova justificativa ao projeto de lei ordinária nº 2337/2022. O Presidente passou para a correspondência recebida da comissão processante. A secretária fez a leitura do ofício nº 005/2022,



encaminhando o parecer exarado pela comissão, o qual a comissão decidiu pelo arquivamento da denúncia. Posteriormente o Presidente passou para a leitura dos projetos de iniciativa do poder legislativo. A Secretária iniciou pelo projeto de lei ordinária nº 2.335/2022, que “institui o programa bolsa atleta no município de Morretes e dá outras providências”, e o Presidente encaminhou o projeto de lei para as comissões de constituição, justiça e redação e comissão de educação, saúde e assuntos sociais. O Presidente iniciou a leitura dos projetos de iniciativa do poder executivo. A Secretária iniciou pelo substitutivo ao projeto de lei ordinária nº 2.312/2022, que “modifica a redação da lei municipal nº 02/1997 e suas alterações, colocando em extinção empregos públicos ocupados classificados como atividades de meio, extingue as vagas e empregos não ocupados e dá outras providencias”, o qual está acompanhado de três pareceres favoráveis e dois contrários, o Presidente encaminhou o substitutivo e os pareceres contrários para a ordem do dia da presente sessão. A Secretária passou para a leitura do projeto de lei ordinária nº 2.334/2022, que “modifica a redação da lei municipal nº 20/1997, criando o prêmio de retribuição pelos serviços prestados junto à defesa civil municipal”, e o Presidente encaminhou o projeto de lei para a ordem do dia da presente sessão para primeira apreciação. A Secretária passou para a leitura do projeto de lei ordinária nº 2.336/2022, que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município de Morretes, na importância de R\$ 2.450.000,00”, e informou que o presente projeto está acompanhado de requerimento de urgência, o Presidente encaminhou o projeto de lei para a ordem do dia da presente sessão para primeira apreciação. Por último, a Secretária leu o projeto de lei ordinária nº 2.337/2022, que “autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a caixa econômica federal, e dá outras providências”, e o Presidente encaminhou o projeto de lei para as comissões de constituição, justiça e redação, comissão de finanças, orçamento e gestão e comissão de legislação participativa, fiscalização e controle. O Presidente iniciou a leitura das proposições de requerimentos. A Secretária leu a proposição de requerimento nº 0042/2022, de autoria da vereadora Luciane Costa Coelho, que requer a relação dos servidores públicos que estão exercendo o curso de capacitação de administração pública, e o Presidente encaminhou a proposição de requerimento para ordem do dia da presente sessão. A Secretária iniciou a leitura da proposição de requerimento nº 0043/2022,



que requer que seja aplicado o regime de urgência para discussão e apreciação única do projeto lei nº 2336/2022, e o Presidente encaminhou a proposição de requerimento para ordem do dia da presente sessão. O Presidente passou para leitura das proposições de indicações, e a Secretária leu as indicações nº 0203/2022, do vereador Isael Alves sugerindo ao chefe do poder executivo municipal que solicite à secretaria competente para estudar a possibilidade de realizar obra de manutenção de bueiro, e troca de manilha para maior vazão na estrada colônia marques próximo a área de camping recanto renascer; nº 0204/2022, do vereador Isael Alves sugerindo ao chefe do poder executivo municipal que solicite à secretaria competente para estudar a possibilidade de construir uma ponte pênsil na comunidade colônia marques que liga a comunidade do central; nº 0205/2022, do vereador Celsinho das Alfacedas, sugerindo ao chefe do poder executivo municipal que solicite à secretaria competente, para estudar a possibilidade de realizar serviço de tapa-buraco na rua Maria Porcides Alves, bairro sítio do campo; nº 0206/2022, do vereador Elói Nogueira, sugerindo ao chefe do poder executivo municipal, que solicite à secretaria competente, para que seja efetuado serviço de roçada, na estrada da ponte seca; nº 0207/2022, do vereador Elói Nogueira sugerindo ao chefe do poder executivo municipal, que solicite à secretaria competente, para que sejam feitas colocação de material, e patrolamento, na estrada da fartura; nº 0208/2022 do vereador Elói Nogueira sugerindo ao chefe do poder executivo municipal, que solicite à secretaria competente, para que sejam instaladas luminárias com iluminação pública, em frente ao bar da Clau, na rua Sanhaço, e em outros pontos que se façam necessários, no bairro sesmaria; nº 0209/2022, do vereador Elói Nogueira sugerindo ao chefe do poder executivo municipal, que solicite à secretaria competente, para que sejam feitas vistorias, e liberação aos acessos do rio Nhundiaquara, especificamente na ponte velha, localizada na vila stº Antonio; nº 0210/2022, do vereador João Peluso sugerindo ao chefe do poder executivo municipal que solicite à secretaria competente, para estudar a possibilidade de realizar serviço de limpeza da vegetação e roçada nos trilhos na entrada do bairro raia velha, frente ao posto br; nº 0211/2022, do vereador João Peluso sugerindo ao chefe do poder executivo municipal que solicite à secretaria competente, para que realize o serviço de tapa-buracos na rua adolfo werneck, próximo a assembleia de deus; nº 0212/2022, do vereador João Peluso, sugerindo ao chefe do poder executivo municipal que, de acordo com a emenda constitucional



120/2022, que trata do atual piso dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, a fim de reajustar o piso salarial municipal desta categoria; e o Presidente encaminhou as indicações lidas e passou para o uso da palavra no expediente, dando palavra ao Vereador inscrito, Celsinho das Alface, que deu boa noite aos presentes, e iniciou falando do atendimento das crianças com transtorno do aspecto Autista nas escolas públicas, e relatou sobre as “Fake News” sobre a situação, onde em redes sociais havia divergência sobre as datas, onde as corretas seriam que no dia 21 de fevereiro foi protocolado requerimento solicitando informações sobre os tutores, no dia 09 de março aprovou uma moção de repúdio pela falta dos tutores, no dia 16 de março a secretária de educação esteve no plenário, e no dia 23 de março foi colocado em votação o recebimento da denuncia contra o poder executivo, e que no mesmo dia após o termino da sessão o MP arquivou a denúncia que estava em seu poder, e questionou que diferente das noticias que circulavam nas redes sociais, o plenário aceitou a denúncia antes do arquivamento do MP, e informou que quando sorteado como relator da comissão processante, decidiu em seu relatório pelo arquivamento da denúncia, pois no dia seguinte ao recebimento da mesma, a secretaria de educação colocou 16 profissionais para atender 21 alunos, então votou pelo recebimento da denuncia e posteriormente pelo arquivamento, pois não é contra ao prefeito ou a projetos do mesmo, mas optou por essas decisões visando o bem da população de Morretes. Encerrada a fala do vereador Celsinho das Alface, o Presidente passou a ordem do dia, iniciando pela proposição de requerimento nº 0042/2022, e a Secretária leu a proposição de requerimento, onde a vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais com fulcro (base) no artigo 127, inciso vi, do ri, leva à apreciação da colenda câmara de vereadores a seguinte proposição: Requer ao chefe do poder executivo, após apreciação desta colenda câmara que seja encaminhada a relação dos custos e nomes dos servidores públicos que estão exercendo o curso de capacitação de administração pública. Contrato este com a empresa Methas cursos concursos e treinamentos eireli, justificativa: vale salutar que uma das funções específicas da câmara é a fiscalização e controle de caráter político-administrativo do poder executivo municipal, como instituído no § 2º do art. 2º do regimento interno da câmara, além do direito atribuído aos vereadores pela constituição federal e lei orgânica do município. Além disso, faz-se necessária a apuração dos fatos, para



maiores esclarecimentos, sobre as despesas decorrentes do referido curso, palácio marumbi, sala das sessões, Morretes, 10 de maio de 2022, Luciane Costa Coelho, Vereadora. O Presidente colocou o requerimento em discussão. Vereadora Luciane, informou que apenas solicita informações sobre a licitação que ocorreu no dia 05 de maio no valor de R\$ 260.594,76, informou que não é contra a capacitação dos funcionários do poder executivo municipal, e questiona sobre a mesma empresa que ganhou no ano passado, foi a que ganhou este ano, então solicita as informações afim de fiscalizar esta situação. O vereador Airton parabenizou a vereadora Luciane pelo requerimento, pois essas informações seriam muito importantes, pois um município que não possui dinheiro para certas dotações, gastar esse valor de 260 mil para cursos. O Presidente colocou o requerimento em votação, e não havendo manifestações contrárias, declarou aprovado. Então o Presidente passou para a proposição de requerimento nº 0043/2022, e a Secretária procedeu a leitura do requerimento, onde os vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do §1º do artigo 148 do regimento interno apresentam ao plenário da câmara municipal para apreciação o presente requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para discussão e apreciação única do substitutivo ao projeto de lei ordinária nº 2.336/2022, que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município de Morretes, na importância de r\$2.450.000,00, nos termos do disposto no art. 41, inciso i c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”, justificativa: a presente solicitação para apreciação em regime de urgência se faz necessária, haja vista que os recursos são provenientes de repasse financeiro, em caráter excepcional de recursos de custeio do estado, mas especificamente do fundo estadual de saúde para o fundo municipal de saúde, servindo para apoiar o atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual, se fazendo necessária a presente suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação para autorizar a incorporação dos recursos financeiros e futura destinação das verbas ao SAMU – serviço de atendimento móvel de urgência, em conformidade com a resolução nº 1.034/2021, da secretaria estadual de saúde – SESA, do estado do paraná, não podendo colocar em risco a tutela do interesse público que os envolvem, sendo o presente projeto apreciado em três votações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em



referido projeto, nestes termos pedem deferimento, palácio marumbi, sala das sessões, Morretes, 11 de maio de 2022, vereadores. O Presidente colocou o requerimento em discussão, como não houve discussão, o presidente colocou o requerimento em votação, e não havendo manifestações contrárias, declarou aprovado. O Presidente passou para os projetos de lei de iniciativa do poder executivo, iniciando pelo substitutivo ao projeto de lei nº 2312/2022, e considerando que o presente projeto possui dois pareceres contrários exarados pela comissão de obras, desenvolvimento e serviços públicos e pela comissão de legislação participativa, fiscalização e controle, nos termos do ri, passou a apreciação inicial dos pareceres contrários, e solicitou a secretária para proceder a leitura do parecer contrário da comissão de obras, desenvolvimento e serviços públicos ao substitutivo do projeto de lei nº 2312/2022. E a secretária informou que considerando que todos os vereadores possuem em suas pastas cópia do parecer, faria a leitura apenas da análise final, onde em análise nota-se que no substitutivo ao projeto de lei nº 2.312/2022, os cargos de assistente administrativo e nutricionista foram excluídos da intenção de extinguir, os mantendo por entender como atividades relacionadas às finalidades da municipalidade, mas os demais cargos a serem extintos podem não serem consideráveis de meio, mas de fim, e nesse caso entende-se por não poderem ser extintos para posteriormente serem terceirizados a mão de obra como pretendido no projeto apresentado, sendo que alguns cargos cujas atribuições demandam a existência de servidor constante do quadro efetivo, pois as atividades desempenhadas fazem parte do cotidiano permanente e funcional da administração pública, desta feita, a municipalidade sempre necessitará contar em seu quadro permanente tais profissionais cujas atribuições são consideradas serviços essenciais, como exemplo os garis. E mesmo a procuradoria desta casa em seu parecer jurídico apontar que o presente projeto possa ser considerado constitucional, vale ressaltar que caso o presente projeto seja aprovado e a consequente extinção venha recair sobre algum emprego que não seja efetivamente passível de terceirização, as despesas referentes a tais contratos de terceirização deverão ser contabilizados como “outras despesas de pessoal”, sendo integrados no índice da despesa de pessoal, conforme dispõe na lei de responsabilidade fiscal, em seu ar.18, §1º, desta feita, caso o município esteja com o limite de despesa com pessoal em excesso, não poderá fazer contratação de pessoal utilizando da forma de terceirização, pois o



procedimento é vedado em lei, conforme dispõe o art. 22, parágrafo único, inciso IV da lei de responsabilidade fiscal, sendo assim, mesmo que o projeto de extinção de cargos seja aprovado, a LRF possui mecanismos que se as terceirizações venham cair em cargos de servidores que não sejam passíveis de terceirização, estas despesas irão integrar o índice da folha com gastos com pessoal. O voto do relator: em face do exposto, este relator acompanha o parecer jurídico emitido pela procuradora da câmara municipal, versando opinião subjetiva de mérito, por acreditar que tal aprovação do presente projeto não seria moralmente adequada, justa, razoável e pertinente ao bom andamento da administração pública de Morretes, no qual encaminha-se para demais integrantes da comissão de obras, serviços públicos e desenvolvimento para análise, por isso, voto pela sua rejeição, é o parecer, vereador Julio César Cassilha, acompanha o parecer, vereador Airton Tomazi. O Presidente colocou o parecer em discussão. Vereador César Cassilha, iniciou explicando que o projeto inicial já possuía alguns pareceres, dizendo que alguns cargos não seriam de fim, e por mais que o projeto fosse aprovado, não cumpriria o seu objetivo, pois esses cargos voltariam para o índice de folha, o substitutivo, entretanto possui ainda seis cargos, desta forma manifestou seu voto a favor do parecer. O presidente colocou o parecer em votação, e tendo três votos favoráveis e sete contrário, declarou rejeitado o parecer da comissão de Obras, e considerando que o parecer foi rejeitado, passou a apreciação do parecer contrário da comissão de legislação participativa, fiscalização e controle ao substitutivo do projeto de lei nº 2312/2022. O Vereador Julio César Cassilha solicitando questão de ordem, informou que por ser relator pelas duas comissões, e o conteúdo dos pareceres serem o mesmo, solicitou a dispensa da leitura do seu conteúdo. O presidente suprimiu a leitura do parecer uma vez que todos os vereadores possuíam em suas pastas copia do parecer, colocou o parecer em discussão, como não houve discussão, passou a votação, e com sete votos contrários e três favoráveis, declarou rejeitado o parecer da comissão de legislação. Considerando que o parecer da comissão de legislação, fiscalização e controle foi rejeitado, o Presidente passou a primeira apreciação do substitutivo ao projeto de lei nº 2312/2022, e solicitou que fosse realizada a leitura da súmula pela senhora secretária. A secretária leu a súmula do substitutivo que “modifica a redação da lei municipal nº 02/1997 e suas alterações, colocando em extinção empregos públicos ocupados classificados como atividades de meio, extingue as vagas e empregos não



ocupados e dá outras providências.” O Presidente colocou o substitutivo ao projeto de lei nº 2312/2022 em primeira discussão. O vereador Airton Tomazi, informou que é contra a extinção, pois a terceirização aumenta os custos do município, portanto declarou seu voto contrário, pois a terceirização apenas burlaria o índice de folha, e criaria cargos que poderiam ser apenas indicados pela administração, sem a necessidade de comprovação de qualificação para ocupar o cargo. O Presidente colocou o substitutivo ao projeto de lei nº 2312/2022 em primeira votação, e com sete votos favoráveis e três contrários, declarou aprovado o substitutivo em primeira apreciação. O Presidente passou para o projeto de lei nº 2334/2022. solicitou a leitura da súmula pela senhora secretária. A secretária leu a súmula que “modifica a redação da lei municipal nº 20/1997, criando o prêmio de retribuição pelos serviços prestados junto à defesa civil municipal”. O Presidente colocou o projeto de lei nº 2334/2022 em primeira discussão. O vereador Airton Tomazi declarou que fica feliz quando alguma categoria sofre algum tipo de aumento, pois o funcionalismo público está com uma defasagem muito grande, pois encontra-se a 25 anos sem reajuste salarial, e pediu ao prefeito que não olhasse apenas para uma categoria, mas sim para todas. O vereador João Peluso declarou seu voto favorável, e agradeceu aos funcionários da Defesa Civil pelos seus serviços prestados no município, e solicitou que os vereadores apoiassem a aprovação do projeto. O vereador Celsinho das Alface informou que não é contra ao projeto, mas que o projeto possui algumas falhas, pois não premia apenas os melhores funcionários, mas todos os funcionários, então votaria favorável ao projeto pelo seu mérito. O vereador César Cassilha informou que desejava estar votando o plano de cargos e salários, pois todos os cargos seriam atendidos, mas que não deixaria de votar este projeto. O vereador Elói Nogueira declarou que é a favor de premiar os funcionários da defesa civil, mas declarou que também desejava estar discutindo o plano de cargos e carreira e solicitou que os poderes executivo e legislativo revissem a lei de incentivo aos motoristas, por não estar atingindo a todos os membros da categoria. O vereador Mauro Cardoso declarou seu voto favorável ao projeto, uma vez que os funcionários da defesa civil têm atendido muito bem todo o município. O vereador Pastor Deimeval informou que os funcionários, ao deixarem de fazer parte da defesa civil, perderiam essa premiação, e esse problema poderia ser resolvido com o plano de cargos e salários, não dando abono a categorias isoladas. O presidente colocou o projeto de lei nº 2334/2022



em primeira votação, e declarou que o projeto foi aprovado por unanimidade. O presidente passou ao substitutivo ao projeto de lei nº 2336/2022, e considerando que o requerimento para apreciação do referido projeto em regime de urgência tinha sido aprovado, passou à apreciação única do mesmo, solicitou a leitura da súmula pela senhora secretária. A qual leu que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município de Morretes, na importância de dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”. O presidente colocou o substitutivo ao projeto de lei nº 2336/2022 em discussão única. O vereador Airton Tomazi esclareceu que mesmo sendo um valor auto, esse valor seria um repasse anual para o SAMU. O vereador João Peluso informou que esse valor vem para o município para apenas repassar ao SAMU, e assinou o regime de urgência pois o repasse está em atraso. O vereador Pastor Deimeval relatou que com o fechamento dos pedágios, o município perdeu esse ISS que vinha da concessionária responsável pela rodovia, e o SAMU passou a atender as ocorrências que existia neste trajeto, considerou ainda ser um valor baixo do repasse dado o serviço a ser prestado. O presidente colocou o substitutivo ao projeto de lei nº 2336/2022 em votação única, e por votação unânime do plenário, declarou aprovado o projeto de lei. O Presidente considerando o ofício nº 0305/2022 do poder executivo municipal, solicitando a retirada do projeto de lei nº 2325/2022, e com base no regimento interno, art. 105, §2º, submeteu ao plenário o atendimento desta solicitação, uma vez que o projeto possui parecer favorável da comissão de finanças, orçamento e gestão. O Presidente colocou o pedido de retirada do projeto de lei nº 2325/2022 em discussão, como não houve discussão, colocou o pedido em votação, e declarou aprovada a solicitação por unanimidade do plenário, e considerando a aprovação da retirada do projeto de lei nº 2325/2022 e que o executivo já havia protocolado proposta substitutiva manteve a tramitação do projeto nas comissões competentes. O Presidente passou a apreciação do parecer da comissão processante, e solicitou a secretária a leitura do parecer. A secretária leu o parecer que possui o seguinte conteúdo: “relatório preliminar, síntese: trata-se denúncia de suposta prática de infração política-administrativa pelo prefeito municipal Sebastião Brindarolli Junior, nos termos do artigo 4º, inciso VII do decreto-lei nº 201/1967, em razão de



descumprimento da lei federal nº 12.764/2012, pela retirada da assistência aos autistas das salas de aula a partir do ano letivo de 2022. O denunciante, Dr. Aurélio Savi, protocolou devidamente a denúncia, com seus documentos comprovando a qualidade de eleitor-cidadão morretense e resumiu os fatos para enquadrá-lo no tipo previsto na legislação específica. Na sessão ordinária subsequente ao protocolamento da denúncia, o presidente da casa – Pastor Deimeval Borba colocou-a em votação plenária para o recebimento sendo que a mesma foi acatada pela maioria dos vereadores sendo, conseqüentemente, sorteada a comissão processante dentre os vereadores da casa e apreciado o respectivo ato legal de constituição. Os membros reuniram-se e procederam à notificação do denunciado para apresentar defesa prévia, o que o fez tempestivamente, conforme documentos – fls 46-78. Em análise prévia, este relator entendeu a necessidade de informações complementares por parte do denunciado, uma vez que se faz de extrema importância o esclarecimento com relação à situação dos alunos portadores da síndrome do espectro autista. Por esta razão, levou-se esse pedido à comissão, sendo que o presidente deferiu a solicitação, suspendendo o prazo da tramitação dos trabalhos e notificando o denunciado para apresentação das informações e esclarecimentos que se fazem necessários. No dia 29/04/2022 o prefeito, ora denunciado, protocolou sua manifestação e documentos pertinentes, conforme a solicitação da comissão. Ato contínuo o presidente reabriu o prazo de 05 (cinco) dias para análise deste relator acerca do prosseguimento ou arquivamento do feito, o que passo a analisar. Mérito: primeiramente, importante ressaltar que a denúncia é legítima no que diz respeito aos fatos e acontecimentos narrados, porém, não possui fundamento quanto à tipicidade da conduta do denunciado e sua responsabilidade direta. No que se refere ao mérito da denúncia – especificamente na suposta prática de infração política-administrativa, nos termos do artigo 4º, inciso VII do decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, ante ao noticiado descumprimento ao parágrafo único do artigo 3º da lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, não há que prosperar, vejamos: da documentação juntada aos autos em sede de defesa, o denunciado demonstrou que a questão de atendimento aos alunos portadores do espectro autista encontrava-se em fase de contratação/avaliação e demais diligências que culminariam no cumprimento à lei federal. Registre-se que, foi em data posterior ao recebimento da denúncia pelo plenário da câmara (23/03/2022), que a



secretaria de educação municipal realizou o chamamento dos profissionais qualificados no processo seletivo simplificado para assumir as vagas, o que ocorreu em 24/03/2022, ou seja, 01 (um) dia após a apresentação e recebimento da denúncia pela casa de leis. Fato este que demonstra que as providências para dar atendimento aos referidos alunos encontravam-se em tramitação na secretaria competente o que viabilizou a disponibilização de 16 professores de apoio educacional especializado para atender 21 estudantes, inicialmente. Ademais resta clarividente que, desde o início das discussões acerca dos atendimentos aos autista – o que ocorreu muito anteriormente à apresentação da denúncia, a intenção e o animus do chefe do executivo foi de acolher a reivindicação e buscar a melhor forma de atendimento. Tanto que ficou demonstrado na documentação trazida em sede de complementação de defesa que as tratativas de como proceder estavam alinhadas com as orientações do núcleo regional de educação. Portanto este relator conclui que quanto ao mérito, a denúncia contra o prefeito municipal, para enquadrar sua conduta no tipo infracional previsto na legislação, não merece prosperar, afastando a possibilidade e objetivo de cassação do prefeito Sebastião Brindarolli Junior. Conclusão: diante de todo o exposto, este relator opina pelo arquivamento da presente denúncia contra o prefeito municipal Sebastião Brindarolli Junior, uma vez que ausentes os elementos essenciais para o processamento da denúncia, qual seja: ausência de provas e tipicidade da conduta do prefeito. Apresenta o presente relatório aos demais membros da comissão processante instituída pela resolução nº 059, de 23 de março de 2022, para ser votada e, conseqüentemente levada à apreciação do plenário da câmara, nos termos do artigo 5º, inciso III do decreto-lei nº 201/1967. Morretes, 06 de maio de 2022. Celsinho das Alface, relator e acompanham o relator, vereadores Airton Tomazi e Fabiano Cit. O Presidente nos termos do inciso III, artigo 5º do decreto-lei 201/1967, do parecer da comissão processante que decide pelo arquivamento da denúncia oferecida, o mesmo deve ser submetido ao plenário. E, não havendo disposição específica acerca de quórum diferenciado para apreciação da matéria, nos termos do regimento interno, artigo 153, a votação dar-se-á por voto maioria dos presentes. O Presidente colocou o parecer da comissão processante pelo arquivamento da denúncia contra o prefeito Sebastião Brindarolli Junior em discussão. O vereador Airton Tomazi agradeceu a toda a comissão processante, a qual ele é presidente, e aos vereadores que votaram pelo recebimento da denúncia, e até



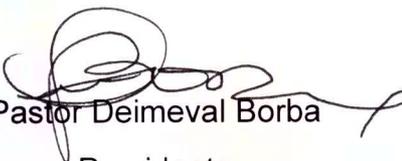
mesmo o arquivamento do ministério público ocorreu após o recebimento da denúncia por este plenário; quando instituída a comissão processante, foi intimado o prefeito para apresentar sua defesa, após quatro reuniões da comissão, foi solicitado novamente maiores informações e explicação sobre os fatos, e informou ao plenário que a resposta a esta solicitação veio para casa contendo todas as informações necessárias, e o relator teve seu voto pelo arquivamento da denúncia, relatório este o qual acompanhou juntamente com os membros da comissão. O vereador Celsinho das Alfices, ressaltou que optou como relator pelo arquivamento, pois o prefeito voltou atras e colocou os tutores para atender novamente as crianças, salientou que foi necessário o recebimento para apurar os fatos, mas não vê a necessidade de prosseguimento da denúncia, uma vez que o problema em questão já foi resolvido. O vereador Elói Nogueira alegou que esta casa, sendo uma Casa de Leis, quando aceitou o recebimento da denúncia, o seu voto não era contra o prefeito, mas a favor da população, e lamentou ter que chegar a este ponto de votar um arquivamento algo que poderia ser resolvido se fosse atendido as solicitações dos vereadores desta Casa. O vereador César Cassilha concorda com o vereador Celsinho quando relata que a denúncia é legítima, mas como o problema em questão já foi solucionado, acompanha o voto do relator pelo arquivamento. O vereador Elói Nogueira parabenizou a comissão pelo trabalho desempenhado e em especial ao vereador Celsinho pelo seu relatório. O Presidente colocou o parecer da comissão processante em votação, e por unanimidade, declarou aprovada a solicitação de arquivamento da denúncia. O Presidente passou para a leitura da redação final do projeto aprovado na presente sessão, e considerando que o substitutivo ao projeto de lei nº 2336/2022 foi aprovado com sua redação original, colocou em votação a dispensa da leitura da redação final do mesmo. A dispensa está em discussão, como não houve discussão, colocou a dispensa em votação, e declarou aprovada a dispensa por unanimidade. Encaminhou o projeto de lei aprovado na sessão para sanção do prefeito. O Presidente antes do encerramento agradeceu a presença de todos os presentes, em especial a Dra. Mariana, procuradora do município, a ex-vereadora Flávia, ao "Gaúcho", ao "Fofu", aos empresários Gilmar e Romanetto e aos que acompanharam pela transmissão da Sessão da Câmara. O Presidente perguntou a senhora secretária, se havia algum vereador inscrito para uso da palavra de encerramento e a secretária informou que não existia



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

ninguém inscrito. O vereador Mauro Cardoso solicitou questão de ordem e solicitou para que ficasse registrado o falecimento do Professor Mauro, a qual teve a honra de conhecer, grande personagem deste município. O vereador Pastor Deimeval Borba acompanhou o registro do vereador Mauro Cardoso, e informou ainda que o Professor Mauro foi vereador desta casa. O presidente agradeceu a presença de todos e como não havia nada mais a ser discutido e apreciado, deu por encerrada a presente sessão. Por fim, eu Vereadora e 1ª Secretária Marcela da Silva Elias redigi a presente ata que após lida será assinada por mim e pelo Presidente Pastor Deimeval Borba.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Marcela da Silva Elias

1ª Secretária